



Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua assinatura pela totalidade de seus membros.

Goiânia, 05 de agosto de 2020; 132ª da República.

GILSA EVA DE SOUZA COSTA

Secretaria de Estado da Administração

MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA

Controladoria-Geral do Estado

EMILIA MUNHOZ GAIVA

Secretaria de Estado da Casa Civil

LUCIANA BENVINDA BETTINI E SOUZA DE REZENDE

Procuradoria-Geral do Estado

SELENE PERES PERES NUNES

Secretaria de Estado da Economia

Protocolo 193659

Portaria nº 254/2020 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás e em conformidade ao disposto no inciso II do art. 14 do Decreto Estadual 9.666/2020 que estabelece a competência da autoridade superior para aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, possibilitando a delegação dessas competências;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor **Fernando de Castro Fagundes**, inscrito no CPF nº **520.286.901-00**, Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, competência para aprovação do estudo técnico preliminar nos processos licitatórios para contratações na modalidade de pregão, nas formas eletrônica e presencial, e nos limites da competência prevista no inciso VI, do artigo 52 do Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado

Protocolo 193656

Portaria nº 255/2020 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás e em conformidade ao disposto no inciso II do art. 14 do Decreto Estadual 9.666/2020 que estabelece a competência da autoridade superior para aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, possibilitando a delegação dessas competências;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor **Ândrei Oliveira de Paula**, CPF nº 423.559.071-53, Superintendente Central de Compras Governamentais e Logística desta Pasta, competência para aprovação do estudo técnico preliminar nos processos licitatórios para contratações na modalidade de pregão, nas formas eletrônica e presencial, e nos limites das competências previstas nos incisos I e VII do artigo 43 Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado

Protocolo 193658

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 013/2019 - CONTRATO ENEL CCER GOV 589/2019 / CUSD GOV 574/2019

Processo: 201900005013097

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratado: CELG DISTRIBUIDORA S.A. - CELG D que transfere o controle social para ENEL BRASIL S.A - ENEL.

Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, através do protocolo DOE nº 147539, de 17/09/2019, por parte da Administração, visando expedir o presente **Termo de Apostilamento ao Contrato ENEL CCER GOV 589/2019 - CUSD GOV 574/2019, nosso nº 013/2019**, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** e a concessionária **CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D**, referente à **UC nº 11071916**, situada à Av. Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, **para um período de 12 (doze) meses**, compreendendo a **vigência de 16/09/2020 a 15/09/2021**, e a redução correspondente a 50% do valor do contrato original, passando de R\$ 128.946,00 para **R\$ 64.473,00** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais), em razão do Decreto Estadual nº 9.649, de 13 de abril de 2020, que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19, conforme autoriza o Parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº **201900005013097**.

Valor Estimado Mensal em: R\$ 5.372,75 (cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Valor Estimado Global em: R\$ 64.473,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais).

Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2020 a 15/09/2021.

Data da assinatura: 14/08/2020.

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia.

Protocolo 193674

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Portaria 301/2020 - SEDI

Cria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI o Escritório de *Compliance* Público.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei Nº 20.491/19,

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 434/2019-SEDI, que institui o Comitê Setorial do Programa *Compliance* Público da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e dá outras providências;

Considerando o Ranking do PCP - Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019 e com os critérios estabelecidos anualmente em Portaria específica, a qual estabelece as regras para o exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Escritório de *Compliance* Público na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de *Compliance* Público (PCP) no âmbito da SEDI, nos eixos do art. 3º do Decreto nº 9.406/2019:

I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;

II - Fomento à Transparência;

III - Responsabilização; e



IV - Gestão de Riscos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, relacionados a seguir, para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem o Escritório de *Compliance* Público da SEDI:

I - Eixo I - Ética: Chefe da Procuradoria Setorial;

II - Eixo II - Transparência: Chefe da Comunicação Setorial;

III - Eixo III - Responsabilização: Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e PAD;

IV - Eixo IV - Gestão de Riscos: Superintendente de Gestão Integrada.

§ 1º - Cabe aos responsáveis por cada eixo do PCP prestar informações ao Comitê Setorial quanto ao andamento das atividades do *Compliance*, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 2º Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades do Escritório de *Compliance* Público.

Art. 3º Competências e atribuições do Escritório de *Compliance* Público da SEDI:

I) Do Eixo 1 - das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta:

a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Ética no Ranking do PCP;

b) Estimular a capacitação dos servidores da SEDI no eixo Ética na Escola de Governo;

c) Realizar campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;

d) Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;

e) Contribuir junto à Comunicação Setorial com divulgações internas que tratem do tema Ética;

f) Outras atividades correlatas.

II) Do Eixo 2 - Fomento à Transparência:

a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Transparência no Ranking do PCP;

b) Estimular a capacitação dos servidores da SEDI no eixo Transparência na Escola de Governo;

c) Manter atualizado o portal da SEDI, no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender as determinações do Programa Goiás Mais Transparente;

d) Acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância dos dispositivos legais atinentes à matéria;

e) Sugerir medidas inovadoras e incentivar ações no âmbito da SEDI que possam evidenciar a Transparência Institucional;

f) Outras atividades correlatas.

III) Do Eixo 3 - Responsabilização:

a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Responsabilização no Ranking do PCP;

b) Estimular a capacitação dos servidores da SEDI no eixo Responsabilização na Escola de Governo;

c) Fomentar, no âmbito da SEDI, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;

d) Monitorar o atendimento às ações corretivas decorrentes de SACs (Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno);

e) Monitorar, junto à Ouvidoria da SEDI, o tempo médio de respostas às denúncias registradas na Pasta, de acordo com o prazo previsto no Decreto Estadual 9.270/2018;

f) Outras atividades correlatas.

IV) Do Eixo 4 - Gestão de Riscos

a) Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do PCP;

b) Estimular a capacitação dos servidores da SEDI no eixo Gestão de Riscos na Escola de Governo;

c) Acompanhar e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos, assim como o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento dos Riscos no *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

d) Registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo SEI do PCP/SEDI;

e) Atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta;

f) Outras atividades correlatas.

§ Único - As ações a serem desempenhadas pelos membros do Escritório de *Compliance* Público serão implementadas e mantidas com o apoio e orientação consultiva da Assessoria de Controle Interno, no que couber.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

Márcio César Pereira
Secretário

Protocolo 193689

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, em cumprimento ao artigo 21 da lei nº 14.247/2002 e artigo 5º do Decreto nº 4.340/2002, convida: órgãos ambientais, entidades públicas federais, estaduais e municipais, organizações não-governamentais, proprietários de terras, representantes dos setores empresariais, associações comunitárias e o público em geral para participar de consulta pública para discussão da proposta de criação do Parque Estadual Cataratas dos Couros, localizado no município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

Considerando o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do estado de goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus covid-19, a consulta pública será realizada no dia **08 de setembro de 2020**, com início às **14h**, por meio de plataforma digital (webinar).

Andréa Vulcanis
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 193754

Secretaria de Estado da Educação

Portaria 2634/2020 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e tendo em vista o Processo nº 201600006001812,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR uma Comissão composta por Ana Paula Vaz Porto Cintra, CPF nº. 761.638.221-53, Cargo: P-IV, Mariana Rodrigues dos Santos, CPF nº. 703.124.701-26, Cargo: Contrato temporário - Apoio Administrativo, ambas lotadas na Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços da Secretaria de Estado da Educação, Marcelo Moraes de Barros, CPF nº. 439.396.001-72, Cargo: Técnico em Gestão Pública, lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Cultura, Milton Oliveira Sobrinho, CPF nº 168.331.391-72, Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, para acompanhar e atestar as faturas referentes ao Processo nº. 201600006005878, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do serviço telefônico fixo comutado-STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) da Secretaria de Estado da Educação.

Vale informar que as atribuições do Gestor do Contrato é de acompanhar e fiscalizar, cumprindo as incumbências dadas, seguindo as determinações conferidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, e dos artigos **51 a 54** da Lei Estadual nº 17.928/2012: